



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

**AUTORIZA O
EXECUTIVO
MUNICIPAL A
DESAFETAR UMA ÁREA
PÚBLICA.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar uma área de terreno do domínio público municipal, conforme segue:

“Um terreno de formato retangular a ser desafetado da Área Verde de Lazer e Recreação e que será unificado a área lindeira sendo esta denominada Área Reservada à Equipamentos, ambas situadas na quadra localizada entre a Rua H, Rua J, Rua K e Rua I do Loteamento Nova Quinta. Dito terreno situado na Rua H, medindo 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) na direção noroeste - sudeste de frente a nordeste pela referida Rua H, daí na direção nordeste - sudoeste medindo 40,00 m (quarenta metros), confrontando a sudeste com a Área verde de Lazer e Recreação, daí na direção sudeste – noroeste medindo 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros), confrontando a sudoeste com a Área verde de Lazer e Recreação, por fim na direção sudoeste - nordeste 40,00 m (quarenta metros) confrontando a noroeste com a Área Reservada a Equipamentos até encontrar o ponto de partida, situado a 66,00m (sessenta e seis metros) da Rua I a noroeste, fechando o perímetro e perfazendo uma área superficial de 176,00 m² (cento e setenta e seis metros quadrados).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.